



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

RELATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

Processo Administrativo nº. 23205.042425/2022-17
Contratação de Fundação de Apoio

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993
Unidade Requisitante: Coordenação Adjunta da Turma Especial do Curso de Agronomia Pronera – Campus Erechim/RS
Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 1059/PROAD/UFFS/2022
ETP digital nº: 138/2022 – documento nº 4 do Processo administrativo no SIPAC.
Requisição de Compras nº: 4146/2022

Com base nas informações e justificativas consignadas pela Unidade Requisitante na Requisição de Compras e nos documentos que integram o Processo de Compras, a Universidade Federal da Fronteira Sul registra neste Relatório, as condições da contratação pretendida à luz dos preceitos normativos que balizam as Compras e Contratações Públicas:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a **Contratação de fundação de apoio que irá dar apoio administrativo e financeiro do projeto “QUARTA TURMA ESPECIAL DO CURSO DE AGRONOMIA – PARTE II”**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo Institucional	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3979025100107	5380	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO: QUARTA TURMA ESPECIAL DO CURSO DE AGRONOMIA – PARTE II	Serviço	1	R\$ 237.525,03	R\$ 237.525,03
2	3979025100108	5380	TAXA OPERACIONAL DO PROJETO: QUARTA TURMA ESPECIAL DO CURSO DE AGRONOMIA – PARTE II	Serviço	1	R\$ 12.474,97	R\$ 12.474,97
Total Geral:							R\$ 250.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

1.2. Da Fundação de Apoio Contratada

RAZÃO SOCIAL: Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU

CNPJ: 83.476.911/0001-17

1.3. Do Valor

1.3.1. O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**;

1.3.2. A estimativa do custo total para a contratação do serviço, conforme descrito no item 7 do Projeto Básico, **documento nº 04** dos autos, compreende:

Item 1: corresponde à parcela a ser transferida à Contratada para gestão administrativa e financeira;

Item 2: corresponde ao valor a ser transferido a título de pagamento à Contratada pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da Fundação.

1.3.3. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

1.4. Do Planejamento da contratação conforme PAC

1.4.1. O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem no TERMO DE EXECUÇÃO DESTRALIZADA INCRA X UFFS. EMENDA 19860011 DEPUTADO PAULO PIMENTA e será descentralizado através do orçamento da instituição.

1.4.2. A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2022**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANO DE AÇÃO		
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional	
PROAD 008	Contratações de Fundações de Apoio.	
PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
4100	Serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução de Projetos. Parcela, correspondente ao valor do projeto, a ser transferida para gestão administrativa e financeira.	SUADM
4099	Serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução de Projetos. Custos operacionais para a contratação de Fundação de Apoio.	SUADM

1.4.3. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.5. Dos critérios de Sustentabilidade

1.5.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a Contratada observe, **no que couber**, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e Legislação correlata.

1.5.2. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

1.6. Do prazo e local de execução dos serviços

1.6.1. Detalhes e condições sobre a execução do serviço estão pormenorizados no Projeto Básico desenvolvido pela Unidade Requisitante, **documento nº 04** do processo administrativo.

1.7. Da vigência do Contrato

1.7.1. O contrato terá vigência de **01/07/2023 até 30/06/2024** que corresponde ao período fixado inicialmente para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da justificativa da contratação apresentada pela Unidade Requisitante

2.1.1. Trata-se de estudos preliminares referente à contratação de fundação de apoio para prestar o serviço administrativo e financeiro do projeto de oferta da quarta turma especial do curso de graduação em Agronomia/Bacharelado, pela UFFS – Campus Erechim, com 40 vagas, no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). A turma é ofertada em parceria entre UFFS, Instituto Educar, de Pontão/RS e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

2.1.2. O referido projeto prevê o repasse de recursos financeiros para sua execução, via orçamento próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e/ou provenientes de emendas parlamentares destinadas diretamente para a UFFS, ou direcionadas ao INCRA e repassadas para a UFFS. Os recursos financeiros serão destinados para a execução do projeto em parcelas anuais, em valor a ser definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do INCRA e/ou indicação das emendas parlamentares.

2.1.3. A parceria entre INCRA/Instituto Educar/UFFS iniciou em 2014 com a oferta da primeira turma de Agronomia pelo Edital Pronera/INCRA. A UFFS foi demandada a colaborar nesta proposta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

dado o seu caráter popular e de seu processo histórico de criação, baseado na mobilização de movimentos sociais de toda a região Sul do Brasil. Desde então, ofertamos outras duas turmas especiais de Agronomia, totalizando 168 alunos matriculados e 97 alunos egressos até o momento, com taxa de conclusão acima de 85% em média. Além dessa experiência da UFFS, o Instituto Educar trabalha com a formação de jovens assentados da reforma agrária há pelo menos 15 anos, seja em cursos de nível médio/técnico ou superior.

2.1.4. Neste sentido, seja na especificidade destas turmas de Agronomia e de outras propostas educativas em curso espalhadas pelo país, ocorre a mobilização de princípios filosóficos e metodológicos que possam dar conta das necessidades das pessoas que vivem do trabalho no campo, dentre elas a formação pra a agroecologia em regime de alternância.

2.1.5. A grande maioria dos acadêmicos formados já se encontra atuando nas diversas frentes existentes em seus assentamentos de origem, que por sua vez, guardam correspondência com o desenvolvimento de experiências que buscam maior autonomia, mediadas pelo exercício da cooperação e trabalho coletivo. Além disso, muitas das propostas materializadas se orientam pelo desenvolvimento da agroecologia, visando maior compreensão daquilo que concerne à relação ser humano e natureza, contribuindo para o fortalecimento e maior entendimento sobre as ações humanas nos respectivos agroecossistemas.

2.1.6. Com base nos aspectos acima citados, a oferta da quarta turma especial se materializou em 2022. Em janeiro foi publicado o edital de seleção. As 40 vagas da turma foram preenchidas. As aulas iniciaram no mês de maio. O 1º semestre da turma ocorreu de 12 de maio a 28 de junho. O 2º semestre da turma está em andamento, iniciado em 05 de outubro e com término previsto para 20 de dezembro. O 3º semestre ocorrerá nos meses de abril, maio e junho de 2023. O 4º e 5º semestres, objetos deste plano de trabalho ocorrerão de julho de 2023 a junho de 2024.

2.1.7. Dos Resultados esperados

- a. Formar 40 engenheiros agrônomos, oriundos das áreas de Reforma Agrária e agricultura familiar, contribuindo para a mudança da matriz produtiva adotada pelos assentados e pequenos agricultores em vista da agroecologia;
- b. Capacitar estes profissionais para promover o manejo sustentável em agroecossistemas, promovendo a conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais;
- c. Preparar estes profissionais com capacidade de atuar em equipes interdisciplinares, para planejar, analisar, executar e/ou monitorar sistemas de produção, processamento, beneficiamento e comercialização agropecuária, visando fortalecer a agroindústria familiar, objetivando o desenvolvimento rural com ênfase na produção camponesa e agroecológica.

2.2. Da Estimativa do Quantitativo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

2.2.1. O quantitativo da demanda foi estimado considerando o valor do recurso descentralizado e aprovado no projeto.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS

3.1. Da classificação dos serviços

3.1.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.3. Em atenção ao presente quesito, consta no **documento nº 10** do processo, Declaração de Impossibilidade de Execução Direta firmada pela Equipe de Planejamento.

3.2. Da aplicação de normas especiais

3.2.1. Da Instrução Normativa nº 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação serão aplicadas todas as etapas previstas no Art. 20 da referida instrução, conforme segue:

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos; e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

3.3.2. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Portal de Compras do Governo Federal, o **ETP digital nº 138/2022**, conforme documento acostado aos autos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1. Do Enquadramento legal

4.1.1. As compras e contratações da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS seguem obrigatoriamente o regime regulamentado pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normativas que dispõem sobre normas de licitações e contratos da Administração Pública.

4.1.2. E, considerando a finalidade do objeto pretendido pela Administração para consecução do interesse público, a presente contratação será instruída diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

....

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)..

Lei nº 8.958/1994

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

4.1.3. Outrossim, conforme justificativa consignada pela Unidade Requisitante, a contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da UFFS.

4.1.3.1. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, pagamento de bolsas e aquisição de materiais de expediente e consumo, os quais podem ser viabilizados por meio da FAPEU dentro do ambiente da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

4.1.3.2. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da FAPEU atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela UFFS, sendo oportuno anotar, no ponto, que a FAPEU encontra-se autorizada junto ao MEC/MCTI para atuar como fundação de apoio junto à UFFS.

4.1.3.3. Em relação ao projeto em questão, trata-se de uma atividade de ensino sobre objeto de grande relevância, representando a oferta da quarta turma especial do curso de Agronomia, em parceria entre a Universidade Federal da Fronteira Sul, Instituto Educar e INCRA, por meio do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera). O Pronera é uma política pública de Educação do Campo desenvolvida em áreas de Reforma Agrária, executada pelo governo brasileiro. O Pronera nasceu em 1998, da luta dos movimentos sociais e sindicais de trabalhadores rurais pelo direito à educação com qualidade social. No âmbito da UFFS, a oferta do curso de graduação em Agronomia, via Pronera, teve início em 2014. Neste período foram ofertadas 3 turmas, sendo 2 delas já concluídas, com taxa de conclusão acima dos 85%, índice bastante superior aos cursos regulares ofertados pela UFFS. Este projeto representa a continuidade da oferta de turmas neste formato, reforçando o compromisso político e social da UFFS com este público. O projeto da quarta turma especial do curso de Agronomia iniciou em janeiro de 2022, com a publicação do edital de seleção dos estudantes, com a oferta de 50 vagas, no regime de alternância, no período de 5 (cinco) anos, para o público mencionado no item 14 deste documento. Foi realizada uma primeira contratação de fundação de apoio, para a execução dos 3 primeiros semestres letivos do curso, de janeiro de 2022 a junho de 2023. A contratação de fundação de apoio aqui demandada é necessária para a execução de mais 2 semestres letivos do curso, período relativo à 12 meses (julho de 2023 a junho de 2024).

4.2. Da escolha do executante dos serviços

4.2.1. A escolha da executante em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, foi feita com base no **menor valor ofertado entre as fundações habilitadas**, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedora a seguinte Fundação:

Item	Fundação de Apoio	CNPJ	Valor total
1 e 2	Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU	83.476.911/0001-17	R\$ 250.000,00

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. A habilitação da Contratada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.7. Na impossibilidade de acesso ao sistema ou caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a consulta da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993 será realizada em sítios eletrônicos oficiais.

5.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista

5.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

5.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

5.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

5.8.7. caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.9. Das comprovações juntadas ao processo

5.9.1. Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Fundação de Apoio Contratada, em atendimento ao que preconiza o artigo 29 da Lei nº 8.666/1993, informamos que a FAPEU possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo e minudenciadas no Quadro abaixo:

COMPROVAÇÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA <i>Art. 29, da Lei nº 8.666/1993</i>		
Fundação Contratada:	Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU	
CNPJ	83.476.911/0001-17	
Documento de regularidade	Data da consulta ou Vigência da certidão	Nº do documento no processo administrativo
SICAF	Consulta realizada em 16/12/2022	Docs. nº 21 e 24
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Consulta realizada em 16/12/2022	
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal	Declaração SICAF Certidão válida até 17/03/2023	
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Certidão válida até 05/01/2023	
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Declaração SICAF Certidão válida até 03/04/2023	
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual	Declaração SICAF Certidão válida até 05/02/2023	
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal	Certidão válida até 31/12/2022	
Consulta CEIS, CNEP, CNJ e TCU	Consulta realizada em 16/12/2022	
Consulta CADIN	Consulta realizada em 16/12/2022	

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

6.1. O custo total da contratação é de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme composição de valor informada na Tabela constante no **item 1** e informação constante no **item 1.3.2** deste Relatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

6.1.1. Com relação à Justificativa do Preço contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do objeto a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários obtidos entre as fundações habilitadas no MEC para atuar junto à UFFS e que formalizaram propostas para a presente contratação.**

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS JUNTO À FUNDAÇÕES DE APOIO HABILITADAS			
Cálculo do percentual sobre o valor de R\$ 250.000,00			
Executante	CNPJ	Percentual	Valor R\$
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU	83.476.911/0001-17	4,99%	R\$ 12.474,97
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS	74.704.008/0001-75	5,63%	R\$ 14.064,75
Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológica da UTFPR – FUNTEF-PR	02.032.297/0001-00	8,52%	R\$ 21.296,13

6.1.2. Ademais, conforme Declaração de Pesquisa de Preços, firmada pela Unidade Requisitante, **documento nº 6** dos autos, os valores representam a realidade do mercado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme **Declaração nº 236/2022 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte de Recursos: 0188000000

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno PTRES: 211502

NOTA DE CRÉDITO Nº: 2022NC002851

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Relatório de Dispensa de Licitação foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsável pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisição de Compras identificados no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Processo de Compras.

8.2. Dos Encartes deste Relatório

8.2.1. Integram este Relatório de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

8.2.1.1. ENCARTE A: Estudo Técnico Preliminar nº 138/2022 - documento nº 04 do Processo administrativo no SIPAC;

8.2.1.2. ENCARTE B: Mapa de Riscos da Solução - documento nº 9 do Processo administrativo no SIPAC;

8.2.1.3. ENCARTE C: Minuta do Termo de Contrato.

Chapecó/SC, 20 de dezembro de 2022.

NÁDIA INÊS KIST

Chefe do Departamento de Contratações Diretas

LIDIANE MARCANTE

Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **CARLA BERWANGER**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, em exercício, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Relatório de Dispensa de Licitação nº 43/2022 e respectivos Encartes**, instruído com fulcro no **artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993** que visa a **Contratação de fundação de apoio que irá dar apoio administrativo e financeiro do projeto “QUARTA TURMA ESPECIAL DO CURSO DE AGRONOMIA – PARTE II”**, conforme as especificações e dados constantes no Relatório de Dispensa de Licitação ora aprovado.

Chapecó/SC, 20 de dezembro de 2022.

CARLA BERWANGER

Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura, em exercício
Ordenadora de Despesas, em exercício